



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 12 de julho de 2023 às 17:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4955798: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 - PMBC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriu

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4955798>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 - PMBC

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessados em prestar serviços artístico-culturais, de acordo com as necessidades do Município.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, com as alterações decorrentes e demais condições deste edital.

Validade do Edital: O presente Edital terá vigência de 2 (dois) anos a partir da data de sua publicação

Balneário Camboriú-SC, 12 de julho de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite
Presidente da Fundação Cultural

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 - PMBC

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

O Secretário de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e a Presidente da Fundação Cultural do Município de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais tornam público aos interessados o CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para o Município de Balneário Camboriú.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, torna público a convocação de interessados para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessados em prestar serviços artístico-culturais, de acordo com as necessidades do Município. O presente edital contempla as áreas culturais, categorias e modalidades, com respectivos valores e duração de apresentações conforme Anexo IV.

1.2 – O objeto do presente edital trata de Credenciamento, para fins de contratação, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, sendo prestadores de serviços artístico-culturais nas áreas de música, dança, teatro, intérprete de Libras, audiovisual (registro audiovisual, edição, exibição, transmissão ao vivo de vídeo por meio das redes sociais), artes visuais, graffiti e fotografia, artes populares e circo, cerimonial, locutor de eventos, produtor de eventos, assistente de palco e eventos, operador de sonorização, operador de iluminação, sonoplastia, pintura artística em alturas com técnicas de graffiti, para atender as eventuais demandas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do município de Balneário Camboriú.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar deste credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado e MEIs, que estejam em dia com suas obrigações fiscais de âmbito municipal, estadual e federal.

2.2 - Estarão aptos a participar deste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, com comprovada atividade cultural e atuação de no mínimo 02 anos na área cultural de interesse de credenciamento, mediante comprovação, de apresentação dos documentos exigidos e do cumprimento da Cláusula Terceira deste Edital.

2.3 - Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para todos os fins do objeto pleiteado.

2.4 - O presente Edital Público e seus anexos devem ser cuidadosamente examinados e compreendidos pelos interessados participantes, sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

2.5 - A necessidade do serviço a ser contratado será estabelecida pela Secretaria de Compras de Balneário Camboriú através de Edital de Chamamento Público publicado em Jornal de circulação oficial no Município (Imprensa Oficial do Município) e também publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú para conhecimento de todos os interessados.

2.6 - A contratação dos serviços será estabelecida de acordo com a programação definida de cada Secretaria solicitante.

2.7 - A unidade solicitante, através de sua equipe, fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

2.8 - Os proponentes deverão declarar que estão cientes e de pleno acordo com o regulamento deste credenciamento, conforme modelo ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - As inscrições para o credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para o Município de Balneário Camboriú deverão ser efetivadas no **período de 13 de julho a 14 de agosto de 2023**, pelo Protocolo na plataforma 1Doc, no site da Prefeitura de Balneário Camboriú, <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, onde deverão preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados no formato PDF, em cumprimento aos itens 3.1.2 ou 3.1.3 e ao item 3.1.4, assim como links que forneçam detalhes dos trabalhos realizados pelos proponentes para conhecimento e análise da Comissão de Credenciamento.

3.1.1 - Cada proponente deverá credenciar com um Protocolo individual para cada modalidade e/ou categorias que desejar, independente da área cultural, observando o Anexo IV do presente Edital. Cada inscrição estará vinculada ao CPF do proponente, independentemente de ser feita por CPF ou CNPJ, sendo vedada a inscrição em CPF ou CNPJ de terceiros.

3.1.2 – PESSOA JURÍDICA (em formato PDF, legível e sem rasuras):

1. Anexo I - B: Declaração de aceitação do edital – pessoa jurídica
2. Anexo II - B: Ficha de identificação prestador de serviço – pessoa jurídica
3. Anexo III - B: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa jurídica
4. ANEXO IV: Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999;
5. Anexo V – B: Declaração de não parentesco – pessoa jurídica
6. Contrato social, Certificado de microempreendedor individual, Requerimento de empresário ou estatuto;
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com no mínimo 02 anos de data de abertura;
8. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa), com data atualizada;
9. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
10. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
11. Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
12. Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;
13. Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão CNPJ, relativa ao objeto deste edital

3.1.3 – PESSOA FÍSICA (em formato PDF, legível e sem rasuras):

1. Anexo I – A: Declaração de aceitação do edital de credenciamento;
2. Anexo II – A: Ficha de identificação do prestador de serviço;
3. Anexo III – A: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação – pessoa física;
4. Anexo V – A: Declaração de não parentesco – pessoa física;
5. Cópia da carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP;
6. Certidão Negativa de débitos do Município (referente ao comprovante de residência), com data atualizada;
7. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
8. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;

3.1.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (em formato PDF, legíveis e sem rasuras):

3.1.4.1 - Currículo atualizado do proponente, contendo formação acadêmica (quando houver) e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida; que descreva a história/trajetória do proponente, e configuração de sua apresentação.

3.1.4.2 - Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida, que descreva a história/trajetória do proponente, e configuração de sua apresentação.

3.1.4.3 - Releases, fotografias, releases, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico e no estilo indicado como principal.

3.1.4.4 - Para a área de Música, o proponente ao credenciamento deverá preencher e entregar a Ficha Complementar de Identificação do Serviço – Anexo III, podendo optar por mais de um gênero e/ou estilo musical, a depender do repertório a ser apresentado quando da prestação do serviço.

3.1.4.5 Para a categoria de transmissão ao vivo de vídeo por meio de redes sociais e similares o proponente deverá enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para esse credenciamento:

a) Transmissão 1

- 02 câmeras de vídeo de resolução mínima Full HD;
- 01 webcam resolução mínima Full HD para libras;
- 01 mesa de corte de vídeo;
- 01 computador para produção final com software profissional para transmissão ao vivo;
- 02 monitores de referência;
- 01 mesa de som para áudio;
- 02 microfones de lapela;
- 01 retorno de áudio (fone de ouvido) para intérprete de libras cultural sem fio;
- 02 profissionais operadores;
- cabos, tripés e demais acessórios.

b) Transmissão 2

- 03 a 04 câmeras de vídeo de resolução mínima Full HD;
- 01 webcam resolução mínima Full HD para libras;
- 01 mesa de corte de vídeo;
- 01 computador para produção final com software profissional para transmissão ao vivo;
- 02 monitores de referência;
- 01 mesa de som para áudio;
- 02 microfones de lapela;
- 01 retorno de áudio (fone de ouvido) para intérprete de libras, sem fio;
- 02 a 04 profissionais operadores.

3.1.4.5 - Para a categoria de pintura artística em alturas com técnicas de graffiti o proponente deverá enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para esse credenciamento:

- (EPI NR 35) Rapel;
- Mosquetões: 4 por pessoa;
- Cordas: 2 cordas de 50 metros por pessoa;
- Cintos de segurança: 1 por pessoa;
- 04 rádios VHF comunicadores;
- 01 par de talabarte de posicionamento independente por pessoa;
- 01 trava queda por pessoa;
- 01 par de luva por pessoa.

3.1.4.6 - Para a categoria produção audiovisual o proponente deverá enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para esse credenciamento:

- 01 câmera de resolução 4k;
- 01 gimbal para câmera;
- no mínimo 02 microfones lapela;
- iluminação externa;
- 01 drone de resolução 4k;
- Captação e entrega dos conteúdos em formato vertical ou horizontal através de armazenamento em nuvem;
- Vídeos finais com legendas e artes de identificação na mesma proporção do vídeo.

3.1.4.7 - Para a categoria finalização audiovisual o proponente deverá enviar a comprovação de possuir uma ilha de edição para realização dos trabalhos.

3.1.4.8 - Para a categoria produção e finalização audiovisual, o proponente deverá demonstrar que possui os equipamentos descritos nos itens 3.1.4.6 e 3.1.4.7.

3.1.4.9 - Todos os materiais deverão ser apresentados em arquivo PDF de tamanho e qualidade que permitam a fácil leitura pela Comissão de Credenciamento. Serão analisadas: clareza, objetividade e suficiência das informações.

3.2 - Não será credenciado, o pleiteante que:

3.2.1 - Faltar com algum documento exigido neste edital.

3.2.2 - Tenha demonstrado, anteriormente, desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com a Administração Pública.

3.2.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

3.2.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.

3.2.5 - Eventualmente, tenha faltado, de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente justificado pela Comissão.

3.3 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão, se os dados existirem em outros documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - A Comissão de Credenciamento será designada pelo (a) Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú por meio de Portaria, e será composta da seguinte forma:

a) 2 membros efetivos (servidores municipais) do corpo técnico da FCBC;

b) 1 membro do corpo técnico da FCBC com conhecimento na área artística;

4.2 - Compete à Comissão de Credenciamento:

a) Verificar o cumprimento da entrega de documentação e homologar as inscrições;

b) Avaliar as propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos nas cláusulas quinta e sexta;

c) Pontuar os proponentes inscritos de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula sexta;

d) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado;

e) Analisar e emitir parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA SELEÇÃO

5.1 - As propostas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento com base nos critérios abaixo:

5.1.1 - Currículo do proponente (apto ou não apto)

5.1.2 - Portfólio do proponente (atuação comprovado ou não)

5.1.3 - Viabilidade técnica para execução do serviço (apto ou não).

5.2 - Após a análise, serão listados os proponentes habilitados, conforme o item 5.1 e deste será realizada a pontuação conforme cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DA PONTUAÇÃO

6.1 – Os critérios de avaliação e pontuação serão aplicados aos proponentes de credenciamento de serviços artístico-culturais para os habilitados conforme o item 5.1 deste Edital, sendo atribuídas notas em função das comprovações demonstradas na inscrição conforme itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 abaixo.

6.2 – Tempo de atuação artística comprovada: de 2 a 5 pontos

6.2.1 - de 2 a 4 anos: 2 pontos;

6.2.2 - de 4 a 6 anos: 3 pontos;

6.2.3 - de 6 a 8 anos: 4 pontos; mais de 8 anos: 5 pontos;

6.3 – Abrangência geográfica da atuação artística comprovada: 1 a 4 pontos

6.3.1 – Atuação artística municipal: + 1 ponto;

6.3.2 – Atuação artística regional (região da AMFRI): + 2 pontos;

6.3.3 – Atuação artística estadual: + 3 pontos;

6.3.4 – Atuação artística nacional: + 4 pontos;

6.3.5 – É vedada a cumulação da pontuação dos itens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.4 – Formação comprovada na área do serviço oferecido: de 0 a 6 pontos:

6.4.1 – Ensino fundamental completo ou médio incompleto: 0 pontos;

6.4.2 – Nível técnico (ensino médio) completo: 2 pontos;

6.4.3 – Nível superior completo: 3 pontos;

6.4.4 – Especialização completo: 4 pontos;

6.4.5 – Mestrado completo: 5 pontos;

6.4.6 - Doutorado completo: 6 pontos;

6.4.5 - É vedada a cumulação da pontuação dos itens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5.

6.5 – Participação em cursos livres comprovados: soma-se 0,5 ponto a cada 5 horas de curso, com limite de 50 horas cursadas e pontuadas, comprovadamente, totalizando o máximo de 5 pontos.

6.6 – No caso de empate entre proponentes do mesmo serviço oferecido definido na inscrição, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

6.6.1 – Ordem de inscrição - Numeração e data de Protocolo – Será considerada inscrição mais antiga.

6.6.2 – Idade do proponente credenciado – Será considerado o proponente com maior idade.

6.7 – O proponente será credenciado desde que atinja nota igual ou superior à nota de corte de 9 pontos.

6.8 - Será feita listagem com os credenciados para cada serviço/área por ordem de pontuação decrescente, para que seja realizada a convocação conforme a necessidade da administração pública municipal e da maneira estabelecida na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1- Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Credenciamento deverão ser enviados por meio de formulário próprio disponibilizado pela FCBC como anexo deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação dos credenciados, via Protocolo de Inscrição, pela Plataforma 1Doc da Prefeitura de Balneário Camboriú. O mesmo Protocolo de inscrição será utilizado durante todo o certame.

7.2 - A Comissão de Credenciamento fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer ao presidente da FCBC para retificar ou homologar a decisão.

7.3 - Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante na ficha de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4 – Após o período recursal e publicação do resultado final, já respondidos os recursos impetrados, não serão mais aceitos recursos, sendo definitiva a decisão da Comissão de Credenciamento e considerado resultado final publicado no site da FCBC e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7.5 - O resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento, será soberano.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO

8.1 - O credenciado poderá ser convocado e contratado pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do município de Balneário Camboriú, sendo contatado por e-mail para apuração do interesse e da disponibilidade de agenda, de acordo com a demanda desses órgãos públicos.

8.2 - O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser respondida pelo mesmo e-mail da convocação recebida. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, haverá convocação de novo credenciado.

8.3 - O credenciado convocado que não seja contratado por qualquer motivo permanecerá na mesma colocação da listagem disponível, para posterior contratação.

8.4 - O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação de mídia institucional.

8.5 – Todos os credenciados serão convocados a prestar serviços de acordo com as necessidades da administração municipal, respeitada a pontuação obtida na avaliação e respeitado o tipo de evento a ser realizado.

8.6 – Uma vez credenciado, o proponente estará apto a prestar o serviço em qualquer ocasião, dentro da vigência deste edital, desde que se faça necessário o serviço oferecido, de acordo com o tipo de demanda de cada setor da Administração Pública, respeitado o perfil de cada evento no que tange à manifestação cultural pretendida pelo contratante.

8.7 – Como critério para contratação, será levada em conta a pontuação obtida na avaliação das propostas apresentadas, e a característica do evento a ser atendido pelo prestador do serviço.

8.8 – Será possível mais de uma contratação do mesmo credenciado, depois de finalizada a listagem dos credenciados do mesmo serviço. Assim, após a contratação do credenciado em um determinado serviço, este irá para o final da listagem, oportunizando a contratação dos demais classificados, conforme pontuação obtida.

CLAUSULA NONA - DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

9.1- Cabe à Fundação Cultural de Balneário Camboriú por meio da presidência:

9.1.1 - Gerir todo o processo de credenciamento;

9.1.2 - Publicar a lista das inscrições homologadas;

9.1.3 - Publicar a lista dos credenciados;

9.1.4 - Reiterar ou rejeitar os pareceres de recurso analisados pela Comissão de Credenciamento;

9.1.5 - Resolver os casos omissos.

9.2- Cabe à Secretaria de Compras de Balneário Camboriú:

9.2.1 Estabelecer a necessidade do serviço a ser contratado através de Edital de Chamamento Público publicado em Jornal de circulação oficial no Município (Imprensa Oficial do Município) e também publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú para conhecimento de todos os interessados;

9.2.2 Publicar o processo de inexigibilidade dos credenciados;

9.2.3 Gerir o processo de contratação do credenciado.

Parágrafo Único – As listas a que se refere este artigo serão publicadas no site da FCBC - www.culturabc.com.br no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - www.bc.sc.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES

10.1- Por ocasião da contratação deverá ser apresentada toda a documentação conforme artigo 3.1.2 ou 3.1.3;

10.2 - A prestação dos serviços terá remuneração conforme os valores descritos no Anexo VII deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

11.1 - Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

11.2 - A nota fiscal deverá ser emitida conforme informações estabelecidas na Autorização de Fornecimento e encaminhada para a unidade requisitante do serviço prestado.

11.3 - O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral n. 1.130 do STF, ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1- As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da dotação consignada no orçamento de cada unidade administrativa municipal requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS

13.1- Os membros da Comissão de Credenciamento nomeados para avaliar as propostas não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

13.2 – Não poderão participar deste edital pessoas inadimplentes com suas obrigações fiscais de âmbito municipal, estadual e federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1- O presente Edital terá vigência de 2 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

13.2 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: credenciamento@culturabc.com.br, no limite de até 48 horas antes do prazo final de inscrição.

13.3 Cabe ao proponente de credenciamento o acompanhamento do processo de inscrição, homologação e publicação de resultado nos sites oficiais;

13.4 É dever do credenciado a atualização de informações necessárias à contratação e contato junto à Administração Pública, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

ANEXO VII

Duração e valores dos serviços prestados

MÚSICA			
CATEGORIA	Apresentação de até 60 minutos	Apresentação de até 2 horas	Shows 2 ou 3 horas
Solo	R\$ 520,00		
DJ's (DeeJay) estilos variáveis, com equipamentos - CDJ com mixer ou controladora com <i>notebook</i> próprio.	R\$ 520,00	R\$625,00	
Duo	R\$ 1.040,00	R\$ 1.250,00	
Trio	R\$ 1.560,00	R\$ 1.870,00	
Quarteto	R\$ 2.080,00	R\$ 2.500,00	
Grupo com 5 integrantes	R\$ 2.600,00	R\$ 3.120,00	
Grupo com 6 ou mais integrantes	R\$ 3.120,00	R\$ 3.600,00	
Coral (com 10 a 15 integrantes)	R\$ 3.120,00	R\$ 4.160,00	
Coral (com 20 a 30 integrantes)		R\$ 6.240,00	
Banda de até 5 integrantes	R\$ 2.910,00	R\$ 3.280,00	
Banda de baile (com atuação comprovada)			R\$ 7.280,00 (show de 3 horas)
Banda estadual (com atuação comprovada)			R\$ 10.400,00 (show de 2 horas)
Grupo de câmara com 15 integrantes (com maestro)		R\$ 10.400,00	
Grupo de câmara com 30 integrantes (com maestro)		R\$ 18.700,00	
Grupo de Cultura Tradicional (de até 6 integrantes)	R\$ 2.080,00		

Grupo de Cultura Tradicional (de 7 a 10 integrantes)	R\$ 3.640,00		
Grupo de Cultura Tradicional (de 11 a 40 integrantes)	R\$ 5.720,00		

DANÇA, TEATRO, CIRCO E ARTES POPULARES		
CATEGORIA	Modalidades e Valores	
	Apresentação de rua, escola, live - Espetáculos	Contação de história
	De 45 a 60 minutos	45 minutos
Solo	R\$ 570,00	R\$ 570,00
Duo	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00
Trio	R\$ 1.400,00	Não tem opção
Grupo (de 04 a 10 integrantes)	R\$ 1.660,00	Não tem opção
Grupo acima de 10 integrantes	R\$ 2.290,00	Não tem opção
Espectáculo online (Teatro)	R\$ 1.560,00	

ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA			
CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR	MODALIDADE
Exposição	15 a 30 dias	R\$ 1.870,00	Individual (10 obras ou mais)
Exposição	20 a 30 dias	R\$ 2.600,00	Coletiva (30 obras ou mais)

PRODUTOR DE EVENTOS		
CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Produtor de eventos	Diária	R\$ 1.250,00
Assistente de eventos	Diária	R\$ 625,00
Assistente de sonorização	Diária	R\$ 625,00
Assistente de iluminação	Diária	R\$ 625,00
Locutor de eventos	Diária	R\$ 1.250,00
Locutor de eventos	Meia diária	R\$ 625,00

CERIMONIAL		
CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Cerimonialista	30 minutos	R\$ 365,00
Cerimonialista	60 minutos	R\$ 730,00

GRAFFITI				
CATEGORIA	UNIDADE	VALOR ATÉ 25 M ²	VALOR ACIMA 25M ² A 100 M ²	VALOR ACIMA DE 100 M ²
Graffiti em altura - acima de 2,20m***	m ²	R\$ 230,00 (por metro quadrado)	R\$230,00	R\$ 190,00
Graffiti até 2,20m	m ²	R\$230,00	R\$190,00	R\$167,00
Manutenção de murais	m ²	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00

INTÉRPRETE DE LIBRAS			
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Contextos artísticos e Culturais	Espectáculos, shows, cinemas e similares	60 minutos	R\$ 200,00
Contextos artísticos e Culturais	Ao vivo, live	60 minutos	R\$ 230,00
Contextos de conferência	Palestras, oficinas, seminários, congressos, fóruns, conferências, audiências públicas, assembleias de classes, encontros e similares.	Diária (6H)	R\$ 900,00
		Hora avulsa	R\$ 150,00

AUDIOVISUAL			
CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR	MODALIDADE
Exibição	30 a 45 minutos	R\$ 830,00	Individual (duas obras ou

			mais)
Exibição	60 a 120 minutos	R\$ 1.040,00	Individual (duas obras ou mais)
Produção audiovisual (captação, roteiro etc)*	Diária	R\$ 1.560,00	Individual
Finalização audiovisual (edição e produto final)	Diária	R\$ 2.080,00	Individual (necessário ilha de edição)
Produção e finalização audiovisual (captação, roteiro, edição e produto final)*	Diária	R\$ 3.000,00	Individual
TRANSMISSÃO 1 Ao vivo de vídeo por meio de redes sociais e similares **	30 a 60 minutos	R\$ 940,00	Unidade (abaixo lista de equipamentos exigidos)
TRANSMISSÃO 2 Ao vivo de vídeo por meio de redes sociais e similares***	30 a 60 minutos	R\$ 1.670,00	Unidade (abaixo lista de equipamentos exigidos)

*Materiais mínimos para produção audiovisual:

- 01 câmera de resolução 4k;
- 01 gimbal para câmera;
- no mínimo 02 microfones lapela;
- iluminação externa;
- 01 drone de resolução 4k;
- Captação e entrega dos conteúdos em formato vertical ou horizontal através de armazenamento em nuvem;
- Vídeos finais com legendas e artes de identificação na mesma proporção do vídeo.

Para a transmissão ao vivo de vídeo por meio de redes sociais com os requisitos mínimos:

****TRANSMISSÃO 1**

- 02 câmeras de vídeo de resolução mínima Full HD;
- 01 webcam resolução mínima Full HD para libras;
- 01 mesa de corte de vídeo;
- 01 computador para produção final com software profissional para transmissão ao vivo;
- 02 monitores de referência;
- 01 mesa de som para áudio;
- 02 microfones de lapela;
- 01 retorno de áudio (fone de ouvido) para intérprete de libras sem fio;
- 02 profissionais operadores;
- cabos, tripés e demais acessórios.

*****TRANSMISSÃO 2**

- 03 a 04 câmeras de vídeo de resolução mínima Full HD;
- 01 webcam resolução mínima Full HD para libras;
- 01 mesa de corte de vídeo;
- 01 computador para produção final com software profissional para transmissão ao vivo;
- 02 monitores de referência;
- 01 mesa de som para áudio;
- 02 microfones de lapela;
- 01 retorno de áudio (fone de ouvido) para intérprete de libras, sem fio;
- 02 a 04 profissionais operadores.

*** Para a categoria de PINTURA artística em alturas com técnicas de Graffiti, o proponente deverá obedecer aos requisitos mínimos:

- (EPI NR 35) Rapel;
- Mosquetões: 4 por pessoa;
- Cordas: 2 cordas de 50 metros por pessoa;

- Cintos de segurança: 1 por pessoa;
- 4 rádios VHF comunicadores;
- 1 par de talabarte de posicionamento independente por pessoa;
- 1 trava queda por pessoa;
- 1 par de luva de por pessoa.